



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM



Processo Administrativo 008/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº005/2019

- Recomenda-se aos licitantes que façam uma leitura atenta dos termos do edital do PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO e seus anexos, atentando para a documentação necessária à habilitação, a forma de elaboração da proposta e o encaminhamento dos envelopes, observando rigorosamente os prazos estabelecidos;
- **ATENÇÃO:** No Acórdão TCU n.º 754-2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, tanto na licitação quanto no contrato. Nesse contexto alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento. A prática injustificada de atos, tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação /contratação sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO, através de sua **Comissão Permanente de Licitação**, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, do tipo **Menor Preço Por Item**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E HOSPITALARES, ITENS REMANECENTES, PARA AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIUM-TO,REFERENTE AS EMENDAS PARLAMENTARES DE Nº 12059.633500/1170-03, Nº 12059.635000/1170-09 e Nº 12059.635000/1170-04**, conforme quantitativos e especificações técnicas e outras, constantes do Termo de Referência, nos autos do Processo Interno nº XXX/2019, a fim de selecionar a melhor proposta, obedecendo às condições estatuídas neste Edital e regendo-se pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, a qual institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas pertinentes. Este pregão será conduzido por Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, designados em Portaria pelo Prefeito Municipal.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO"

DIA: 12 de agosto de 2019.

HORÁRIO: 14h30 min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Pium/TO – Sala da CPL, Situada na Av: Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM – TO

1.1. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente na área de "Licitações" junto à Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Pium - TO, no horário de 08h00 min. às 11h00min de segunda à sexta-feira, e pelo e-mail: comissaoodelicitacaocpl@gmail.com.



1.2. Se no dia acima agendado para abertura da sessão não houver expediente no órgão, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Pium TO que se seguir.

1.3. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Pregão**, com respeito ao (à):

1.3.1. **Credenciamento** do(s) representante(s) legal (ais) da(s) licitante(s);

1.3.2. Recebimento dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentos de Habilitação**";

1.3.3. Abertura do(s) envelope(s) "**Proposta**";

1.3.4. Divulgação da(s) **licitante(s) classificada(s)** e da(s) **desclassificada(s)**;

1.3.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

1.3.6. Abertura do(s) envelope(s) "**Documentação**" da(s) **licitante(s) detentora(s) do(s) menor (es) preço(s)**;

1.4. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no *Placard* da Prefeitura Municipal de Pium/TO;

1.4.1. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão prestados pela Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pium/TO e pelo e-mail: **comissaoodelicitacaocpl@gmail.com**;

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E HOSPITALARES, ITENS REMANECENTES, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIUM-TO, REFERENTE AS EMENDAS PARLAMENTARES DE Nº 12059.633500/1170-03, Nº 12059.635000/1170-09 e Nº 12059.635000/1170-04** conforme discriminação, quantitativos e especificações técnicas estabelecidas no **Termo de Referência**, documento **Anexo I deste Edital**.

2.1.1. Os equipamentos ofertados pelas licitantes deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização e de qualidade.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO

3.1 **Poderão participar** da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente aos objetos licitados deste certame, exceto consórcio, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 **Para fins de aplicação da Lei Complementar 123/2006**, nesta licitação, as microempresas (ME), as empresa de pequeno porte (EPP) e os microempreendedores individuais (MEI's), qualificadas como tais no art. 18-A e 3º da Lei Complementar 123/2006 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual.

3.3 **Não poderão participar** desta licitação os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1. A(s) empresa(s) participante(s) deverá (ao) se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM



CPL

Fis. 72

4.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

a) se **dirigente, proprietário, sócio** ou assemelhado da empresa:

a.1) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.2) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

a.3) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

a.4) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) se **representante legal**:

b.1) **Procuração** (pública ou particular) da **licitante**, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA**; ou,

b.2) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ

b.3) Se **empresa individual**, o registro comercial, devidamente registrado.

OBSERVAÇÕES:

- Se o **reconhecimento de firma** for em nome da **pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

- Se o **reconhecimento de firma** for em nome da **pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

- o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o **reconhecimento de firma** em nome de **pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO**, pois, caso o **outorgante não faça mais parte da sociedade**, a empresa será **inabilitada** na fase de "Habilitação".

- Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento, a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão**, sendo a empresa **inabilitada** na fase de "Habilitação".

4.2. O representante legal da licitante que **não se credenciar** perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

4.2.1 Nesse caso, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e mantido o seu **preço** apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.3. No momento do credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro os seguintes documentos **FORA DOS ENVELOPES**:

4.3.1. **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**;



4.3.2. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio) ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL.

4.3.2.1. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2002.

4.3.2.2. A certidão/declaração deverá ter sido emitida neste exercício, ou seja, em 2019, sob pena de não aceitabilidade.

OBSERVAÇÃO – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

5. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DE CREDENCIAMENTO

5.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

5.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da empresa licitante retirar os documentos necessários que porventura estejam dentro dos envelopes de proposta e/ou de habilitação para providenciar as cópias para complementar a documentação para o credenciamento, devendo em seguida lacrar os referidos envelopes.

5.3. O Pregoeiro poderá autenticar os documentos referentes ao credenciamento, desde que lhe sejam apresentados os respectivos originais.

5.4. Não precisa do termo de credenciamento e/ou de procuração: o sócio gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos na alínea "a" da do item 4.1 deste Edital.

6. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

6.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com o que prescreve a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000 e a Lei nº 8.666/1993, no que couber (aplicação subsidiária), e em conformidade com este Edital e seus anexos.

6.2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto ao Pregoeiro na forma do item 4.1 e seguintes.

6.3. Até o término do credenciamento **será permitido** o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.

6.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta e habilitação apresentados pelos proponentes credenciados ou não.

6.5. Os proponentes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que, com a abertura do ENVELOPE Nº 1, dar-se-á início à fase de classificação.

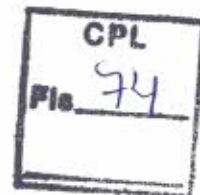
6.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (Envelope nº 1)

7.1. As licitantes deverão apresentar **envelope lacrado**, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:
AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM TO



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXX/2019
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(CNPJ/MF DA EMPRESA)
(ENDEREÇO DA EMPRESA)

7.2. As propostas deverão ser apresentadas em original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e dela devem constar:

7.2.1. Papel timbrado da empresa, ou identificado com a Razão Social e carimbo do CNPJ (MF), endereço, número de telefone e/ou fax, CEP, devidamente datada com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa, do banco, da agência e dos respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, **bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato;**

7.2.1.1 a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta;

7.2.1.2 a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 02 – "Documentos de Habilitação".

7.2.2. Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os produtos ofertados, incluindo especificação.

7.2.3. Cotação dos preços dos itens ofertados com base no **"Termo de Referência" constante no Anexo I deste edital.**

7.2.3.1. As licitantes deverão indicar os preços unitários e totais por item, **bem como a marca do fabricante, haja vista que as aquisições serão por item e não por lote;**

7.2.3.2. Nos valores propostos deverão **estar inclusos todas as despesas relacionadas à execução do objeto**, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros, encargos sociais e fretes, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.2.3.3. Só serão aceitos preços em **moeda nacional**, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

7.2.3.4. A cotação apresentada para efeito de julgamento será de **exclusiva responsabilidade da licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.

7.2.4. Indicação do **prazo de validade da proposta**, ressalvado o disposto no presente subitem:

7.2.4.1. A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura dos envelopes **"Proposta"** e **"Documentos de Habilitação"**.

7.2.4.2. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na **"Proposta"**, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.3. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse **desta Administração**, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.5. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que:

7.5.1. Contiverem cotação de objetos diversos daqueles requeridos nesta licitação.

7.5.2. Não atendam às exigências deste Edital.

7.5.3. Apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.



7.5.4. Apresentar valor superior a 10% da proposta de menor preço.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e prazos máximos para o fornecimento, definidos neste edital e em seus anexos.

8.2. Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

8.3. Serão proclamados classificados e ainda concorrentes no certame licitatório, os proponentes que apresentarem as propostas com preços até 10% superiores àqueles, ou as 3 (três) melhores propostas, conforme disposto no art. 4º, VIII e IX da Lei nº 10.520/2002 para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor.

8.4. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, para a determinação da ordem de oferta dos lances serão consideradas o valor total de cada proposta oferecida em ordem crescente;

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, para apresentarem lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de menor preço, seguido dos demais.

8.6. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao menor valor classificado apresentado.

8.7. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

8.8. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas não manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

8.10.1. Será considerada como mais vantajosa para o **Fundo Municipal de Saúde de PIUM TO**, a proposta da **licitante** que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.

8.10. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto definido neste Edital e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a **licitante** detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço.

8.11.1. No caso de **não se realizarem lances verbais**, será verificada para fins de negociação, a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação – Art. 11, XVI cc XI do Decreto nº 3.555/2000, se o **Menor preço** estiver em desacordo com o estimado pela **Administração Municipal de Piura TO**.

8.11.2. Quando encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas, quanto ao objeto e valor ofertado o Pregoeiro vislumbrar a possibilidade de redução do valor da proposta classificada em primeiro lugar.

8.11.3. Se não for aceita a proposta escrita de **Menor preço por Item**;

8.11.4. Se a licitante detentora do menor preço desatender as exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos **subitens 8.11.4 e 8.11.5**, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da **licitante** que tiver formulado a **proposta**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste **edital**;



8.12. Ap s a fase de lances se a proposta melhor classificada n o tiver sido ofertada por **Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP** e houver proposta apresentada por **ME ou EPP** at  5% (cinco por cento) superior   melhor proposta, estar  configurado o empate previsto no art. 44,  2  da Lei Complementar n  123/2006.

8.12.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-  da seguinte forma:

8.12.1.1. A **Microempresa -ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP** mais bem classificada ser  convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos ap s o encerramento dos lances, apresente nova proposta de pre o inferior  quela considerada classificada em 1  lugar no certame, sob pena de preclus o do exerc cio do direito de desempate;

8.12.1.2. N o sendo vencedora a **ME ou EPP** mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ser o convocadas as demais **ME's ou EPP's** remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condi  o, na ordem classificat ria, para o exerc cio do mesmo direito.

8.12.2. No caso de equival ncia dos valores apresentados pelas **ME's e EPP's** que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condi  o, ser  realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poder  apresentar melhor oferta.

8.13. Na hip tese da n o contrata  o nos termos previstos na condi  o anterior, o objeto licitado ser  adjudicado em favor da proposta classificada em 1  lugar na etapa de lances.

8.14. Verificado que a proposta de **MENOR PRE O atende**  s exig ncias fixadas neste Edital quanto   "proposta" e   "habilita  o", ser  a respectiva **licitante** declarada **vencedora observada as disposi  es da Lei Complementar n  123/2002**.

8.15. Se a proposta n o for aceit vel ou se o proponente n o atender  s exig ncias do ato convocat rio, o Pregoeiro examinar  as ofertas subseq entes, na ordem de classifica  o, at  a apura  o de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

8.15.1 Para efeito de adjudica  o, a empresa vencedora obriga-se, a fornecer no prazo de **02 (dois) dias  teis** da data da reuni o de abertura das propostas, a **PLANILHA DE READEQUA  O DE PRE OS** adequada aos novos valores unit rios e totais resultantes dos lances finais, sob pena de aplicabilidade das san  es previstas neste edital.

8.15.2 A planilha, de Pre os dever  ser encaminhada a **Comiss o Permanente de Licita  o da Prefeitura Municipal Pium TO**.

8.16. N o se considerar  qualquer oferta de vantagem n o prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

9. DA HABILITA  O (Envelope n  2)

9.1. Com vistas   habilita  o na presente licita  o, as empresas dever o apresentar **envelope lacrado** contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

AO FUNDO MUNICIPAL DE SA DE DE PIUM TO
PREG O PRESENCIAL SRP N  XX/2019
ENVELOPE N  2 – DOCUMENTOS DE HABILITA  O
(RAZ O SOCIAL DA EMPRESA)
(CNPJ/MF DA EMPRESA)
(ENDERE O DA EMPRESA)

9.2. O Envelope n  2 dever  conter os documentos referentes a habilita  o jur dica, qualifica  o t cnica, qualifica  o econ mico financeira e regularidade fiscal e trabalhista, a seguir relacionados:

i) **Habilita  o Jur dica:**



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM



CPL

Fis. 77

- a) Cédula de Identidade
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

ii) Qualificação Técnica:

- a) As proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- b) As proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de licença de funcionamento atualizado.

iii) Qualificação Econômico – Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
- b) Balanço Patrimonial do último exercício social, inclusive com o Termo de Abertura e Encerramento, exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c) Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada, na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da Licitante.

iv) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ
- b) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria competente;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria competente;
- e) Certidão Negativa de Débito (CND/INSS), perante a Seguridade Social;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- g) Certidão Negativa Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Alvará de Licença exercício de 2019;
- i) Alvará de Vigilância Sanitária atualizado
- j) Certidão Negativa de Inidoneidade, obtida no site: www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis
- k) Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo anexo).

v) Outras Declarações (Modelos Anexos):

- a) declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato



superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;

- b) declaração de que no caso de realinhamento da proposta a empresa vencedora promoverá as adequações **impreterivelmente no prazo de 02 (dois) dias**, em conformidade com as exigências legais e de acordo com as características solicitada pela comissão de licitação, nos termos do item 8.15.1 deste edital, para atferir valores exatos com o (os) item (s) vencido (s) na disputa de lances.
- c) Comprovação de inidoneidade com apresentação de **Certidão de Licitantes Inidôneos**; emitida pelo órgão fiscalizador.
- d) Comprovação de não condenação por **atos de improbidade administrativa** com apresentação de certidão negativa pelo órgão competente.

Observação:

a) O Pregoeiro, sempre quando necessário, efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos apresentados extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

b) Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos**;

c) documentos de **procedência estrangeira**, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

9.3. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentos de Habilitação", salvo quanto a Certidão e/ou Declaração de enquadramento de microempresa- ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

9.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do setor de licitações desta Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que os expediu.

9.5. O envelope de Habilitação que não for aberto durante a licitação deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

9.6. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição**.

9.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.2. Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

9.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

9.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM



CPL

70

9.7. Se o **detentor da melhor proposta** **desatender as exigências previstas neste Edital**, será **inabilitado**, e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

9.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

9.8.1 no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima; e,

9.8.2 em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a **licitante** for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.9. Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, devendo dar entrada na Comissão Permanente de Licitação, dirigindo-o ao Pregoeiro e conter o número do Processo Interno.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.2.1. Caso a Decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas pelas empresas interessadas nesta licitação, não representando, pois, uma inovação e sim **ESCLARECIMENTO**, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

10.1.2.2. A Decisão encontrar-se-á disponibilizada às empresas interessadas através do site oficial desta Prefeitura Municipal de Pium.

10.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.3. Dos atos praticados pelo o Pregoeiro no presente processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de **3 (três) dias**.

10.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente superior, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.7. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada na Comissão Permanente de Licitação, observado o disciplinamento do item 10.3.

10.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará **POR ITEM** o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela **Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Pium TO**, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM



11.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso o Pregoeiro não tenha se retratado de sua decisão, a **Gestora do Fundo Municipal de Saúde** de Pium/TO adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Secretaria Municipal de Saúde, convocará a **licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação** através de telefonema, FAX ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito ao registro de preço, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O prazo para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

12.3. É facultado ao Pregoeiro, caso o adjudicatário quando convocado não assinar a ata de registro de preço, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-la, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

12.4. A Ata de Registro de Preços a ser firmada com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, e terá validade de 12 (doze) meses.

13. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL E PERIODICIDADE

13.1 – Os equipamentos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Pium – TO, obedecendo às solicitações da Secretarias solicitantes.

13.1.2. Havendo necessidade de adequações, poderá ser estabelecido um cronograma de entrega dos produtos.

13.1.3 Os equipamentos deverão ser entregues na forma acima descrita, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura da ata, caso contrário, poderá a critério dos Órgãos participantes, promover cobrança de multa ou a rescisão do Contrato com o devido cancelamento da Nota de Empenho;

13.1.4 – Somente serão aceitos equipamentos de primeira qualidade, conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber.

13.1.5 - O recebimento do objeto e/ou serviços prestados se dará provisoriamente, resguardando-se posterior conferência, **que deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento provisório.**

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da funcional programática a ser informada no termo contratual.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Homologada a licitação, será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material adjudicado deverá(ão) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega do objeto.

15.1.1 A detentora da ata deverá apresentar a NOTA Fiscal e fatura correspondentes aos objetos fornecidos.



- 15.1.2. Somente poderão ser considerados para fins de pagamento os produtos fornecidos e aceitos e aprovados pela Sec. Mun. De Saúde;
- 15.2. O pagamento apenas será efetivado após verificação da regularidade fiscal junto ao SIAFEM, ou, se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.
- 15.3. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias do após a entrega dos produtos contados da data de entrada da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras.
- 15.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

16. DAS SANÇÕES

16. Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, recusar-se a entregar o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L. pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

16.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Edital, a Secretaria Municipal de Saúde de Pium poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 1% (um por cento) do valor inadimplido.
- 16.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pium-TO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
- 16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 17.1 Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos produtos adquiridos.
- 17.2. Efetuar o pagamento da(s) empresas vencedoras(s) em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos produtos adquiridos.
- 17.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.
- 17.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada através da sua C.P.L. – Comissão Permanente de Licitação.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM



18. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- 17.1. Efetuar a entrega dos equipamentos de acordo com o item 13 deste edital.
17.2. Efetuar a entrega dos objetos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste edital e no Termo de Referência.
17.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
17.4. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos adquiridos pela Sec. Municipal de Saúde de Pium - TO.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
19.2. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do preço registrado.**
19.3. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.
19.4. O Pregoeiro poderá, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Pium, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
19.5. As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Pium, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.
19.6. Não serão aceitas propostas remetidas via Correio, fax ou e-mail.
19.7. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.
19.8. São partes integrantes deste Edital:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo III - Modelo de declaração para formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. (Credenciamento);
Anexo IV - Declaração que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação;
Anexo V - Declaração que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
Anexo VI - Declaração de que: não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
Anexo VII - Declaração de que: no caso de realinhamento da proposta a empresa vencedora promoverá as adequações **impreterivelmente no prazo de 02 (dois) dias.**
Anexo VIII - Modelo de Proposta;
ANEXO IX - Minuta do Contrato;
- 19.9. A Secretaria Municipal de Saúde de Pium reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.
- 17.10. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem este Pregão desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do certame no endereço indicado no



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM



CPL

Fis

83

preâmbulo deste Edital, pelo telefone (63) 3368-1228, no horário das 08h: 00 às 11h: 00 e das 14h: 00 às 17h: 00 horas e pelo e-mail comissaoedelicitacaoopl@gmail.com.

17.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo o Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

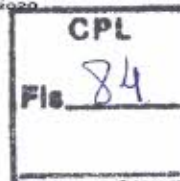
17.12. É competente o Foro da Comarca de Pium- TO para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Pium - TO, 30 de julho de 2019.

Antônio Augusto P. Braga
Pregoeiro



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM



ANEXO I
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **JUSTIFICATIVA:** A aquisição dos equipamentos de informática e hospitalares do presente edital visa atender a proposta de aquisição de equipamento e material permanente nº 07639.752000/1160-03, nº 12059.635000/1170-09 e nº 12059.635000/1170-04 do MINISTÉRIO DA SAÚDE através de emenda Parlamentar, sendo que os equipamentos solicitados oportunizarão uma reestruturação e melhoria dos trabalhos realizados nas Unidades de Saúde do Município e garantindo conforto e segurança à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, durante a assistência a saúde prestada nas Unidades de Saúde Públicas. Informamos que os itens listados estão contemplados através de Recurso de Emenda Parlamentar para aquisição de materiais permanentes os quais restaram remanescentes de outros processos licitatório, sendo autorizada novo procedimento, haja vista que a empresa vencedora destes itens não realizou a entrega desses objetos.

2. **OBJETIVO:** O presente termo visa o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E HOSPITALARES, ITENS REMANECENTES, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIUM-TO, REFERENTE AS EMENDAS PARLAMENTARES DE Nº 12059.633500/1170-03, Nº 12059.635000/1170-09 e Nº 12059.635000/1170-04, conforme especificações constantes abaixo:

3. **RELAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:**

LOTE I – ITENS REMANESCENTES – PROPOSTA Nº 12059.633500/1170-03

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÕES	V. UNT	V. TOTAL
01	02	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA, POLIPROPILENO BALDE ESPREMEDOR KIT C/ MOPs LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZ. E PÁ SACO DE VINIL.	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
02	01	SELADORA. MANUAL PEDAL/ GRAU CIRÚRGICO.	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
03	01	CADEIRA AÇO / FERRO PINTADO POLIPROPILENO.	R\$ 90,00	R\$ 90,00
04	01	LARINGOSCÓPIO INFANTIL. 3 LÂMINAS ACO INÓX	R\$ 500,00	R\$ 500,00
05	01	COLPOSCÓPIO AUMENTO Varável	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM



			VALOR TOTAL	R\$ 28.490,00

LOTE II- ITENS REMANESCENTES - PROPOSTA Nº 12059.635000/1170-09

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÕES	V. UNT	V. TOTAL
01	01	MESA DE EXAMES. suporte para papel móvel aço inoxidável.	R\$ 1.350,00	R\$ 1.300,00
02	01	BIOMBO AÇO / ferro pintado	R\$ 500,00	R\$ 500,00
03	01	MESA PARA IMPRESSORA aço / ferro pintado mínimo de 50 x 40 x 70 cm madeira/ mdp/ mdf/ similar.	R\$ 100,00	R\$ 100,00
04	01	COMPUTADOR (desktop-básico) especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo intel core i3 ou amd a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória ram de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz ou superior, operando em modalidade dual channel; a placa principal deve ter arquitetura atx, microatx, btx ou microbtx, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot pci-express 2.0 X16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao microsoftdirectx 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo hdmi, display port ou dvi; unidade combinada de gravação de disco óptico cd, dvd rom; teclado usb, abnt2, 107 teclas .com fio) e mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll .com fio); monitor de led 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e wifi padrão ieee 802.11 b/g/n; sistema operacional windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM



CPL

Fls. 86

		equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.		
05	01	IMPRESSORA LASER (COMUM) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
06	02	CADEIRA AÇO / ferro pintado rodízios braços assento/ encosto polipropileno	R\$ 90,00	R\$ 180,00
07	02	ESTETOSCÓPIO ADULTO	R\$ 170,00	R\$ 340,00
08	01	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO DIGITAL	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
09	02	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS MÍN. 03 L ATÉ 10 L ALUMÍNIO VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
10	02	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	R\$ 110,00	R\$ 220,00
11	01	SUPORTE DE SORO AÇO INOXIDÁVEL PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	R\$ 380,00	R\$ 380,00
12	01	NEBULIZADOR PORTÁTIL ULTRASSÔNICO NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS 1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
				R\$ 12.320,00

LOTE III- ITENS REMANESCENTES PROPOSTA Nº 12059.635000/1170-04

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	02	SWITCH. Deve estar em linha de produção pelo fabricante; - Especificações: Switch avançado com gerenciamento inteligente Gigabit de 24 portas com 4 portas de GbE SFP; - Portas:	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM



		24 portas 10/100/1000 RJ-45 com negociação automática; 4 portas SFP 1000 Mbps; Suporta um máximo de 24 portas 10/100/1000 com detecção automática e mais 4 portas SFP 1000BASE-X, ou uma combinação; Memória e processador: MIPS a 500 MHz; 32 MB de flash; Tamanho do buffer de pacotes: 4,1 Mb; SDRAM de 128 MB; - Latência: Latência de 100 Mb: < 5 µs; Latência de 1000 Mb: < 5 µs; - Capacidade de produção: Até 41,7 Mpps; - Capacidade de routing/switching: 56 Gbps; - Características de gestão: IMC - Centro de gerenciamento inteligente; Interface de linha de comando limitada; Navegador Web; SNMP Manager; IEEE 802.3 Ethernet MIB; - Acompanha: 01 Cabo de força 01 Kit para montagem em rack 01 Cabo do console - Garantia de 12 meses		
02	02	IMPRESSORA LASER (COMUM) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou 03recondicionamento garantia de 12 meses	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
03	02	ROTEADOR (WAN). Deve estar em linha de produção pelo fabricante; - Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; - Deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 300 (trezentos) Mbps e suportar no mínimo os seguintes padrões: IEEE 802.11 b/g/n. Mínimo de 04 (quatro) portas LAN 10/100 Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI. - Mínimo 01 (uma) porta WAN que suporte de endereço IP estático, DHCP client, PPPoE, PPTP e L2TP. - Mínimo 01 (uma) porta padrão USB 2.0. - Deverá suportar no mínimo os padrões de criptografia WPA e WEP. - Possuir sistema de	R\$ 250,00	R\$ 500,00



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM



		segurança de duplo firewall (SPI e NAT). - Mínimo de 02 (duas) antenas desmontáveis de 03 dBi tipo bipolar. - Potência mínima de saída de 17 dBm. - Suportar DMZ. - Deverá suportar filtro de endereços de MAC e IP. - Deverá possuir engenharia de tráfego QoS. - Garantia de 12 meses;		
04	02	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXELS; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ION DE LÍTIO COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORT E 01 (UMA) VGA, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (1080P); DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00



SUBTOTAL

R\$ 15.300,00

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO"

DIA: xx de xxx de 2019.

HORÁRIO: xx hxx min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Pium/TO – Sala da CPL, Situada na Av: Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM – TO.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A Contratação, consubstanciada no presente Processo, obedecerá às condições estatuídas neste Edital e reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os prazos para entrega dos objetos será de no máximo 20 dias, após a assinatura do contrato.

5.2. Os objetos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde situada à Avenida DIOGENES DE BRITO, ALTO DA BOA VISTA, nesta cidade, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:00 ou das 14:00 às 17:00, exceto finais de semana e feriados.

5.3. É obrigatório a indicação da MARCA.

5.4. O recebimento do objeto e/ou serviços prestados se dará provisoriamente, resguardando-se posterior conferência, que deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento provisório.

5.5. Após a conferência, e verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, será fornecido pelo Contratado recibo de entrega definitivo, no mesmo prazo para o recebimento provisório.

5.6. Constadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; e
- c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Contratada para a devida substituições no prazo máximo de 03 (três) dias.



5.6. Nas hipóteses de substituição e/ou complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

09. DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar a NOTA Fiscal correspondente aos objetos fornecidos.

9.1.1. Somente poderão ser considerados, para fins de pagamento, os produtos aceitos ou aprovados pelo CONTRATANTE.

9.3. O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias, a partir do "Atesto" da Nota Fiscal ou recibo por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, e mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

8.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal ou recibo deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A Ata de Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Os equipamentos deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Saúde que serão responsáveis pela conferência dos materiais no ato do recebimento, que informarão à SMS eventuais inconsistências.

12.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

12.3. Todos os materiais deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos produtos.

12.4. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados, com hábitos de higiene satisfatórios, conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

12.5. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

12.6 Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

12.07 Dar plena garantia e qualidade dos materiais adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM**



CPL

Fis 91

com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da contratada.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;
- 13.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 13.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;
- 13.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.
- 13.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

14. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

- 14.1. Na Secretaria Municipal de Saúde, situada na sede da Prefeitura Municipal de Pium – TO.

15. FONTE DE RECURSOS

- 15.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 16.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

Pium – TO, xxx de xxx de 2019.

NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA. BARROS
Gestora do FMS



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM



ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO N 005/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº	005/2019
NUMERO DO PROCESSO	008/2019
VALIDADE	12 MESES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av: Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista município de PIUM - TO, CNPJ (MF) nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada por sua Gestora, a Sra. **NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA. BARROS** brasileira, portadora do RG. nº. XXXXXXX, e do CPF (MF) nº XXXXXXXX doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve:

Registrar os preços para futuras e eventuais aquisições a seguir relacionadas, proveniente da sessão pública de julgamento de propostas do Pregão SRP, na forma presencial, n.º XXX/2019, sucedido em xx/xx/2019, às xxh:xxmin.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação do Sr.º **XXXXXXXXXX**, Gestora da Secretaria Municipal de Saúde de Pium – TO, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

2. DOS CONTEMPLADOS

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS CONTEMPLADOS	VAL. REGISTRADO R\$
XXXXX	XXXX	XXXXX	XXXX

3.OBJETO:

Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E HOSPITALARES, ITENS REMANECENTES, PARA AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIUM-TO, REFERENTE AS EMENDAS PARLAMENTARES DE Nº 12059.633500/1170-03, Nº 12059.635000/1170-09 e Nº 12059.635000/1170-04**, conforme Termo de Referência elaborado pela secretaria solicitante e Edital do processo interno n.º xxx/2019.

Nos casos em que se comprovar que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim o fazer.



5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, as vencedoras, poderão se sujeitar às penalidades seguintes:

- a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Pium - TO, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, e Leis subsidiárias;
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais a Lei 8.666/93.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a presente aquisição correrão à conta do Secretaria Municipal de Saúde de Pium, nas seguintes dotações orçamentárias consignadas no projeto/atividade:

UNIDADE SOLICITANTE	FUNC. PROG.	NAT. DA DESP.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0004.020.10.302.0011.1017 0004.0020.10.302.0011.1016 0004.0020.10.301.0013.2090 0004.0020.10.301.0013.2091	449052000 / 049800000 / 040900000 / 040100000

7. VALOR E PAGAMENTO

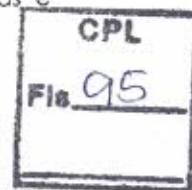
Pelas aquisições dos materiais, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, e de acordo com as quantidades adquiridas.



Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da Sec. Municipal de Saúde, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.



8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pium - TO.

Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação efetuada pelo Departamento de Compras, de forma imediata.

Os materiais deverão ser entregues na sede do município, em até 20(vinte) após assinatura do contrato, caso contrário, a Secretaria Municipal de Saúde promoverá cobrança de multa ou a rescisão do Contrato com o devido cancelamento da Nota de Empenho;

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pium - TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da detentora da ata os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta ata, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, o Fundo Municipal de Saúde pagará indenização à detentora da ata por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde serão responsáveis pela conferência dos materiais no ato do recebimento, que informarão à gestora do FMS eventuais inconsistências.

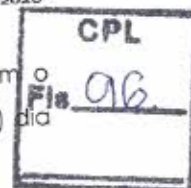
As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

Todos os produtos deverão ser transportados em veículo específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos equipamentos.

Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados, possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM



Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Dar plena garantia e qualidade dos equipamentos/materiais adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da contratada.

A detentora da ata deverá manter-se, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

13. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Pium - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal ligado ao tema, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, bem como as premissas ditadas no processo 017/2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Tocantins, aos xxx dias do mês de xxx do ano de xxxx.

NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA. BARROS
Gestora FMS

XXXXX
Empresa

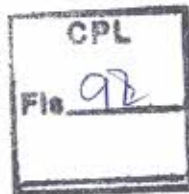


ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



À
Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Saúde de Pium-TO
Av. Diógenes de Brito, n.º 01, Setor Alto da Boa Vista
Pium – TO.

Pregão Presencial SRP nº:xxx/2019 - FMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E HOSPITALARES, ITENS REMANECENTES, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIUM-TO, REFERENTE AS EMENDAS PARLAMENTARES DE Nº 12059.633500/1170-03, Nº 12059.635000/1170-09 e Nº 12059.635000/1170-04.

A empresa _____ inscrita no
CNPJ _____ com sede
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
_____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, em
cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, para
fins do Pregão Presencial SRP nº **xxx/2019**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

_____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após o credenciamento, antes e separadamente dos envelopes exigidos nesta licitação.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 32, § 2º DA LEI Nº 8.666/93

A empresa: xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 32, §2º da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº xxx/2019** da Secretaria Municipal de Saúde de Pium-TO que:

- não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2019.

Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx

Cnpj xxxxxxxxxxxx

2020
CPL
File 101



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM



ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO, e a empresa _____, que tem por objeto a fornecimento de equipamentos de informática e hospitalares para as Unidades Básicas de Saúde.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.189.497/0001-09, representado por sua Gestora, a Sra. **NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA. BARROS**, brasileira, portadora do RG. nº. XXXXXXXX, e do CPF (MF) nº XXXXXXXXXX, e do outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Representante Legal, _____, residente e domiciliado em _____/_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Pium - TO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições e condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto de aquisição de Equipamentos de informática e hospitalares, para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Pium - TO, referente as emendas Parlamentares de nºs. 12059.633500/1170-03, nº 12059.635000/1170-09, n12059.635000/1170-04º, conforme Termo de Referência de demais documentos deste processo.

CLÁUSULA SEGUNDA- FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - O fornecimento dos Equipamentos de informática e Hospitalares do presente Contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento e nas seguintes especificações de quantidades constante no Termo de Referência deste Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento das aquisições devidamente autorizadas pela Secretaria de Saúde ou do departamento solicitante.



4.2 - Para fins de controle de consumo e orçamentário, a CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE, a Fatura/Nota Fiscal, sendo que o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Fatura/Nota Fiscal eletrônica e entrega dos objetos.

4.3 - É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que venham a serem verificadas na proposta.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

5.1 - O prazo de vigência do Termo de Contrato de Fornecimento será de 12 (doze) meses, contados a partir de assinatura.

5.2 - O fornecimento dos Equipamentos de Informática e Hospitalares, serão realizados pelo fornecedor, na Secretaria de Saúde do Município de Cristalândia -TO, ou onde esta indicar.

5.3 - O objeto licitado deverá ser entregue no prazo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do termo contratual.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

0004.020.10.302.0011.1017 / 0004.0020.10.302.0011.1016 / 0004.0020.10.301.0013.2090 / 0004.0020.10.301.0013.2091.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO E DE FORNECIMENTO

7.1 - A gestão do Contrato será realizada pela Secretaria de Solicitante pelo recebimento e fiscalização dos Equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

8.1 - O MUNICÍPIO exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.

8.2 - A fiscalização do MUNICÍPIO transmitirá por escrito às instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência do Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE DE MUNICÍPIO

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Contrato.

9.2 - Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste Contrato visando proteger o interesse público;

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada;

9.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato;

9.6 - Conferir, vistoriar e aprovar os equipamentos entregues pela Contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 - A empresa vencedora obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato de Fornecimento.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto do Contrato que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste edital e demais documentos técnicos fornecidos.

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

10.4 - Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto do Contrato, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do MUNICÍPIO.



10.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.6 - Entregar todos os equipamentos, primando pela qualidade dos mesmos, de acordo com as especificações e quantitativos, constantes deste contrato, proposta no Pregão SRP n.º xx /2098 FMS e seus anexos;

10.7 - Considerar que as ações de fiscalização da SECRETARIA não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

10.8 - Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao fornecimento dos Equipamentos de Informática objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do MUNICÍPIO a CONTRATADA incorrerá nas seguintes penalidades:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento;

II. 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora.

11.2 - O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato de Fornecimento. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

11.3 - As multas deverão ser pagas junto à Unidade de Finanças e da Secretaria de Fazenda do MUNICÍPIO até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima primeira;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do MUNICÍPIO, a rescisão importará em:

a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o MUNICÍPIO e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do MUNICÍPIO. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM



CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Código de Defesa do Consumidor;
- c) Código Civil;
- d) Código Penal;
- e) Código Processo Civil;
- f) Código Processo Penal;
- g) Legislação trabalhista e previdenciária;
- h) Estatuto da Criança e do adolescente;
- i) E demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA -QUARTA - FORO

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Pium – TO, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Pium – TO, xxxx de xxxx de 2019.

NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA. BARROS

Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

Empresa XXXXXXXX

TESTEMUNHAS: 1- _____ 2- _____
CPF nº _____ CPF nº _____